LEI N.º 2.007/2018

DATA: 17/01/2018

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, no valor do índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2017, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mais 2% (dois por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2.º O reajuste será parcelado, sendo que em janeiro de 2018 será concedido o percentual de 4% (quatro por cento), e em abril de 2018 o percentual faltante para alcançar o reajuste total indicado no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º O reajuste previsto na presente Lei aplica-se também aos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de primeiro de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, 54.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
20/01/2018, Edição 2817, Pág. 3A